



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 279/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.708, DE 1º DE ABRIL DE 2016, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O § 2º, do art. 5º, da Lei nº 6.708, de 1º de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

[...]

§ 2º Os médicos residentes perceberão a título de “complementação de repasse financeiro” valor equivalente ao que é repassado pelo Programa de Provimento de Residência Médica do Governo Federal aos Residentes Médicos, conforme Portaria Interministerial nº 3, de 16 de março de 2016, ou portaria que vier substituí-la, para cada profissional.”

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 6.708, de 1º de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os repasses financeiros dessa Lei serão oriundos exclusivamente dos recursos do Programa de Melhorias do Acesso e da Qualidade – PMAQ, do qual trata o art. 6º, § 2º, da Lei nº 6.984, de 13 de dezembro de 2018, e, no caso de extinção desse repasse financeiro, fica estabelecido que o mesmo seja financiado com recurso do Bloco da Atenção Básica.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí





ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 111/2019

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

Segue anexo, Projeto de Lei que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.708, DE 1º DE ABRIL DE 2016, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Essas alterações se fazem necessárias para otimização do valor pago aos médicos residentes, adequando a lei municipal as necessidades dos Programas Municipais de residência Médica e Multiprofissional, regulamentando o repasse financeiro, uma vez que os mesmos são oriundos dos recursos de que trata a lei nº 6.984, de 13 de dezembro de 2018, ou seja, recursos do Programa de Melhorias do Acesso e da Qualidade – PMAQ.

Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que o regime de urgência e a proposição possam ser deliberados na sessão do dia 19/12/2019, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município